



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
023/2012 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa
**OTIMITEK ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.478.179/0001-36, sediada na Rua Virgulino Ferreira Lampião nº 21, Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. RENATO SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. 05842454-0, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 754.344.237-04, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.052.142/2011-24, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 02(dois) meses, terminando em **09 de agosto de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

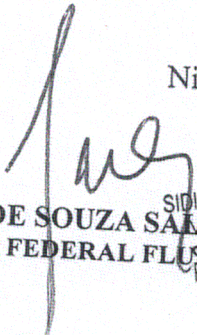
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

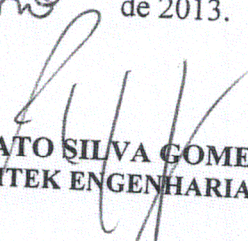
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

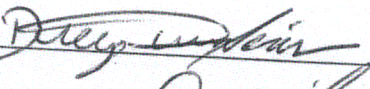
Niterói, 07 de Junho de 2013.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Secretor no Exercício
da Reitoria da UFF
Portaria nº 1.512, 18/11/2010

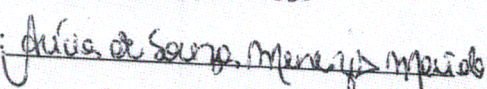
ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


RENATO SILVA GOMES
OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
Nome: Diego Quintanilha
CPF: 1001800708

Testemunha da Empresa:

ARCIA DE SOUZA MENEZES MACÊDO
Assinatura: 
Nome: ARCIA DE SOUZA MENEZES MACÊDO
CPF: 059.270.057-46